Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 053/2019 – *De autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira)* – Declara de Utilidade Pública, a Comunidade Terapêutica Santo Antonio.

Por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de dezembro de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
29 / 11 / 2019
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 53/2019

"Declara de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Santo Antonio"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a Comunidade Terapêutica Santo Antonio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de novembro de 2.019.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
VEREADOR - PL

COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO
02 / 12 / 2019
PRESIDENTE

ILMO. SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTACÃO PJ
6423
16/07/2018

Renata Cristina Soares, solteira, auxiliar de escritório, RG 44.625.171-9 SSP/SP, CPF sob nº 401.056.668-07, residente e domiciliada na Rua Graziela Vasconcelos de Godoy, nº 170, apt 32A, Bloco 25A, Solário do Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, abaixo assinada, representante legal da Associação com fins não econômicos, Comunidade Terapêutica Santo Antônio, com sede na BL LDR Lorival Alberti, nº. 2137 – Sitio Capitobinha, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP: 13870-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 12.285.541/0001-92, requerer de V. Sª. seja averbada ata de eleição e posse da nova diretoria gestão 2018/2022.

Registros Anteriores: 3423 – São João da Boa Vista
Registro Anteriores: nº. 268, Fls.106 – Livro A-1 (Pessoas Jurídicas) – Vargem Grande do Sul

São João da Boa Vista, 20 de junho de 2018.

2º Tabelião

Renata Cristina Soares
Presidente

2º Tabelião

Ana Carla Beraldo Poveda
OAB/SP. 275977

20 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Diego Pereira Machado - Tabelião
R. São João, 221 - Sala 2 - Centro - Fone/Fax: (19) 3622-2685/ 3623-5394 - Cep: 13870-222 - São João da Boa Vista - SP

Reconheço por semelhança 2 firma(s) supra : RENATA CRISTINA SOARES(79906), ANA CARLA BERALDO POVEDA(58130). Dou fé.
Sao Joao da Boa Vista - SP, 16/07/2018. Em test. _____ da verdade.
Assinatura: _____
VITORIA ROSA ZAMPIERI - ESCREVENTE

Seg. 49544855504849564958525649357 Unitario: R$ 9,02 Total: R$12,04
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
6423
16/07/2018

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTO ANTÔNIO, realizada aos vinte dias do mês de junho de 2018, às 19h00, na sede da Entidade localizada na BL LDR Lorival Alberti, nº. 2137 – Sitio Capitobinha, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP: 13870-000. Com maioria absoluta dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente ata, nos termos do Estatuto em vigor e, também conforme Edital de Convocação afixado em lugar visível na Sede da Entidade e por circulares enviadas aos membros que compõem a Assembleia Geral, para deliberarem quanto a Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, gestão 2018/2022, da Comunidade Terapêutica Santo Antônio. Assumiu a direção dos trabalhos a presidente Renata Cristina Soares e, a 1ª secretária, Selma Edwirges Beraldo Poveda de Oliveira, coube à tarefa de registrar a presente ata. Após constatar que suficiente o quorum estabelecido no Estatuto e que todos os associados presentes estavam em condição regulares de voto, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembléia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve inicio o pleito, seguido da contagem de votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pela presidente, sendo que a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Comunidade Terapêutica Santo Antônio ficou com a seguinte composição: **Presidente:** Renata Cristina Soares, auxiliar de escritório, RG nº 44.625.171-9 SSP/SP, CPF nº 401.056.668-07, residente e domiciliada na Rua Graziela Vasconcelos de Godoy, nº 170, apt 32A, Bloco 25A, Solário do Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP; **Vice-presidente:** Célia Beraldo Poveda, dama de companhia, RG nº 9.534.279-5 SSP/SP, CPF nº 325.649.848-51, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 411, São Lázaro, na cidade de São João da Boa Vista, SP; **1ª secretária:** Ana Paula Soares, empresária, RG nº 45.095.331-2 SSP/SP, CPF nº 326.270.978-65, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 20, Vila Fleming, na cidade de São João da Boa Vista, SP; **2º secretário:** Rogério dos Santos Teixeira, autônomo, RG nº 22.896.483-0 SSP/SP, CPF nº 135.216.928-25, residente e domiciliado na Rua Romeu Furlaneto, nº 55, Vila Satélite, na cidade de São João da Boa Vista, SP; **1º Tesoureira:** Selma Edwirges Beraldo Poveda de Oliveira, empresária, RG nº 18.023.108 SSP/SP, CPF nº 050.778.018-35, residente e domiciliada na Rua Rodeney José Ferreira, nº 283, Parque Colinas da Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP; **2º Tesoureiro:** Rodrigo Alves da Silva, advogado, RG nº 24.706.597-3 SSP/SP, CPF nº 284.046.208-73, residente e domiciliado na Rua Manoel Ponciano das Chagas, nº 176, Jardim Santa Clara, na cidade de São João da Boa Vista, SP; **Conselho Fiscal: 1º conselheiro:** Juliana Poveda de Oliveira, estudante, RG nº 47.041.235 SSP/SP, CPF nº 408.584.518-75, residente e domiciliada na Rua Rodeney José Ferreira, nº 283, Parque Colinas da Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP; **2º conselheiro:** Maria Helena Dias Soares, do lar, RG nº 22.694.609-8 SSP/SP, CPF nº 107.658.938-00, residente e domiciliada na Rua Graziela Vasconcelos de Godoy, nº 170, apt 32A, Bloco 25A, Solário do Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP; **3º conselheiro:** Odair Liberato Soares, motorista, RG nº 12.858.552-X SSP/SP, CPF nº 016.975.418-95, residente e domiciliado na Graziela Vasconcelos de Godoy, nº 170, apt 32A, Bloco 25A, Solário do Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP. Concluídos os trabalhos, a presidente Renata Cristina Soares, comunicou que o mandato, conforme prevê o Estatuto da Entidade, será de quatro anos e terá seu inicio em 20/06/2018 e término em 19/06/2022, ficando os eleitos empossados no ato.

Finalmente a presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia. E, para tudo constar, eu, Selma Edwirges Beraldo Poveda de Oliveira, 1° secretária da Comunidade Terapêutica Santo Antônio, abaixo assinada, lavrei a presente ata, que depois de lida, se aprovada deverá ser assinada por todos. **"Declaro que esta Ata é cópia fiel do Livro de Atas para reuniões ordinárias e extraordinárias nº 02, páginas nº. 49 verso e 50 frente e verso da Entidade Comunidade Terapêutica Santo Antônio.** São João da Boa Vista, 20 de junho de 2018. (Selma Edwirges Beraldo Poveda de Oliveira – 1° secretária da Comunidade Terapêutica Santo Antônio).

2° Tabelião

Renata Cristina Soares
Presidente

2° Tabelião

Ana Carla Beraldo Poveda
OAB/SP. 275977

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
6423
16/07/2018

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLADO, REGISTRADO E MICROFILMADO Nº 6423 LIVRO A
006423, ROLO 468, LV A-31, REG. Nº 6423, LV. B, Ao Cartório...: R$ 116,80
REG. INT., FL. 62, REGISTRO DE ATA - ELEIÇÃO Ao Estado.....: 33,18
218/2022 Ao IPESP.....: 22,74
São João da Boa Vista-SP, 16/07/2018. Reg. Civil.....: 6,14
Trib. Justiça.: 8,01
Manicípio.....: 3,52
Min. Público..: 5,63
Condução/Outros: R$ 0,00
TOTAL.....: R$ 196,02
ADRIANA TAVARES ALMEIDA - ESCREVENTE

20 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Diego Pereira Machado - Tabelião
R. São João, 221 - Sala 2 - Centro - Fone/Fax: (19) 3622-2685/ 3623-5394 - Cep: 13870-222 - São João da Boa Vista - SP

Reconheço por semelhança 2 firma(s) supra : RENATA CRISTINA SOARES(79906), ANA CARLA BERALDO POVEDA(58130). Dou fé.
Sao Joao da Boa Vista - SP, 16/07/2018. Em test. _____ da verdade.
Assinatura: _____
VITORIA ROSA ZAMPIERI - ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS
Seq. 49544855504849564952525750 48 Unitário: 6,02 Total: R$ 12,04

20 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Diego Pereira Machado - Tabelião
R. São João, 221 - Sala 2 - Centro - Fone/Fax: (19) 3622-2685/ 3623-5394 - Cep: 13870-222 - São João da Boa Vista - SP

Reconheço por semelhança 1 firma(s) supra : SELMA EDWIRGES BERALDO POVEDA DE OLIVEIRA(55191). Dou fé.
Sao Joao da Boa Vista - SP, 16/07/2018. Em test. _____ da verdade.
Assinatura: _____
VITORIA ROSA ZAMPIERI - ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS
Seq. 49544855504849564952525750 49 Unitário: 6,02 Total: R$ 6,02

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2018.

1. (Renata Cristina Soares) _____
2. (Célia Beraldo Poveda) Célia Beraldo Poveda
3. (Ana Paula Soares) Ana Paula Soares
4. (Rogério dos Santos Teixeira) _____
5. (Selma Edwirges Beraldo Poveda de Oliveira) _____
6. (Rodrigo Alves da Silva) _____
7. (Juliana Poveda de Oliveira) _____
8. (Maria Helena Dias Soares) Maria Helena Dias Soares
9. (Odair Liberato Soares) Odair Soares
10. (Rita de Cássia Beraldo Poveda Sales) _____
11. (Jean Flávio dos Santos Beraldo) _____
12. (Ana Carla Beraldo Poveda) Ana Carla B. Poveda

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTACÃO PJ
6423
16/07/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores membros da Diretoria da Comunidade Terapêutica Santo Antônio, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária da Entidade, que será realizada no dia 20 de junho de 2018, às 19:00 horas, e terá como local a Sede da Entidade localizada na BL LDR Lorival Alberti, nº. 2137 – Sitio Capitobinha, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP: 13870-000, para tratarem da Eleição e Posse da Nova Diretoria.

São João da Boa Vista, 18 de maio de 2018.

Renata Cristina Soares
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTACÃO PJ
6423
16/07/2018

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTO ANTÔNIO

Presidente: Renata Cristina Soares, auxiliar de escritório, RG nº 44.625.171-9 SSP/SP, CPF nº 401.056.668-07, residente e domiciliada na Rua Graziela Vasconcelos de Godoy, nº 170, apt 32A, Bloco 25A, Solário do Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

1º Vice-presidente: Célia Beraldo Poveda, dama de companhia, RG nº 9.534.279-5 SSP/SP, CPF nº 325.649.848-51, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 411, São Lázaro, na cidade de São João da Boa Vista, SP;

1ª secretária: Ana Paula Soares, empresária, RG nº 45.095.331-2 SSP/SP, CPF nº 326.270.978-65, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 20, Vila Fleming, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

2º secretário: Rogério dos Santos Teixeira, autônomo, RG nº 22.896.483-0 SSP/SP, CPF nº 135.216.928-25, residente e domiciliado na Rua Romeu Furlaneto, nº 55, Vila Satélite, na cidade de São João da Boa Vista, SP

1º Tesoureiro: Selma Edwirges Beraldo Poveda de Oliveira, empresária, RG nº 18.023.108 SSP/SP, CPF nº 050.778.018-35, residente e domiciliada na Rua Rodeney José Ferreira, nº 283, Parque Colinas da Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

2º Tesoureiro: Rodrigo Alves da Silva, advogado, RG nº 24.706.597-3 SSP/SP, CPF nº 284.046.208-73, residente e domiciliado na Rua Manoel Ponciano das Chagas, nº 176, Jardim Santa Clara, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

Conselho Fiscal:
1º conselheiro: Juliana Poveda de Oliveira, estudante, RG nº 47.041.235 SSP/SP, CPF nº 408.584.518-75, residente e domiciliada na Rua Rodeney José Ferreira, nº 283, Parque Colinas da Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

2º conselheiro: Maria Helena Dias Soares, do lar, RG nº 22.694.609-8 SSP/SP, CPF nº 107.658.938-00, residente e domiciliada na Rua Graziela Vasconcelos de Godoy, nº 170, apt 32A, Bloco 25A, Solário do Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

3º conselheiro: Odair Liberato Soares, motorista, RG nº 12.858.552-X SSP/SP, CPF nº 016.975.418-95, residente e domiciliado na Graziela Vasconcelos de Godoy, nº 170, apt 32A, Bloco 25A, Solário do Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
6423
16/07/2018

ILMO. SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
5745
08/09/2016

Renata Cristina Soares, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, RG 44.625.171-9 SSP/SP, CPF sob nº 401.056.668-07, residente e domiciliada na Rua Graziela Vasconcelos de Godoy, nº 170, apt 32A, Bloco 25A, Solário do Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, abaixo assinada, representante legal da Associação com fins não econômicos, Comunidade Terapêutica Santo Antônio, com sede na BL LDR Lorival Alberti, nº. 2137 Sitio Capitobinha, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP: 13870-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 12.285.541/0001-92, requerer de V. Sª seja averbada a ata de modificação e alteração de endereço da presente Comunidade.

Registros Anteriores: 3423

Registro Anterior: 8667 (Vargem Grande do Sul)

São João da Boa Vista, 04 de julho de 2016.

Renata Cristina Soares
Presidente

Ana Carla Beraldo Poveda
OAB/SP. 275977

TABELIONATO CESCHIN - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Orlando Ceschin Filho -Tabelião
Rua São João, 221 - sala 01 - Centro - Fone: (19) 3623-2004 - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-222

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s): RENATA CRISTINA SOARES(59476), ANA CARLA BERALDO POVEDA(48130). Dou fé.

Em Testemunho da verdade.

São João da Boa Vista - SP, 09/08/2016

GUILHERME TENARI GALLO - ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: 1111955 FIRMA 2 09B2AA0028550

Seq.: 48574856504949544951495452 50

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua São João, 221 - sala 01 - Centro
CEP 13870-222 - São João da Boa Vista
Tels.: (19) 3623-2004

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTACÃO PJ
5745
08/09/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Comunidade Terapêutica Santo Antônio, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária da Entidade, que será realizada no dia 02 de julho de 2016, às 19:00 horas, e terá como local a Sede da Entidade localizada na Estrada do Barro Preto, Km 06, município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, CEP 13880-000, para tratarem da modificação e alteração da Sede da Entidade.

São João da Boa Vista, 01 de junho de 2016.

Renata Cristina Soares
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO PJ 5745 08/09/2016

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

PROTOCOLADO E MICROFILMADO Nº RO 005745, ROLO 468, LIV A-21, REG. Nº 5745, LIV. B, REG. DIT. FL. 194, REGISTRO DE ATA - TRANSFERENCIA-CERTIFICADO EM 08/09/2016 São João da Boa Vista - SP

Ao Cartório	
Ao Estado	R$ 461,93
Ao IPESP	131,03
Reg. Civil	67,94
Trib. Justiça	24,36
Condução/Outros	31,52
TOTAL	R$ 6,00
	R$ 753,21

NELSON ALDO ALBERTO - ESCREVENTE

ATA DE ASSEMBLÉIA GEAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTO ANTÔNIO, realizada aos dois dias do mês de julho de 2016, às 19h00, na sede da Entidade localizada na Estrada do Barro Preto, Km 06, município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, CEP 13880-000. Com a maioria absoluta dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal reuniram-se os associados, conforme Edital de Publicação afixado em lugar visível na Sede da Entidade e por circulares enviadas aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para tratarem de assuntos do interesse da Instituição. A Assembléia Geral Extraordinária foi aberta pela presidente, Renata Cristina Soares, que fez um breve relato da ordem do dia, dizendo que todos foram convocados para o fim específico de anuírem sobre a modificação de endereço da Comunidade Terapêutica Santo Antônio. Após alguns esclarecimentos, entre eles de que não era mais viável a Entidade fazer todas as reformas exigidas pela Vigilância Sanitária para regularização do Alvará de Funcionamento, tendo em vista que o local onde a Entidade encontra-se estabelecida possui uma área de 02 alqueires (54 mil metros quadrados aproximadamente), com construções bastante antigas que dificultam total adequação a Resolução nº. 29 de 30 de junho de 2011, do Ministério da Saúde, a presidente deu prosseguimento à votação. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal concordaram e anuíram pela modificação da Sede da Entidade. A nova Sede da Entidade estará localizada na **BL LDR Lorival Alberti, nº. 2137 – Sitio Capitobinha, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP: 13870-000.** Após os esclarecimentos finais sobre o registro do novo endereço da Entidade, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para tudo constar, eu, Selma Edwirges Beraldo Poveda de Oliveira, 1° secretária da Comunidade Terapêutica Santo Antônio, lavrei a presente ata, que depois de lida se aprovada deverá ser assinada por todos. **"Declaro que esta Ata é cópia fiel do Livro de Atas para reuniões ordinárias e extraordinárias nº 02, páginas nº. 35 verso e 36 frente da Entidade Comunidade Terapêutica Santo Antônio."** Vargem Grande do Sul, 02 de julho de 2016

(Selma Edwirges Beraldo Poveda de Oliveira – 1° secretária da Comunidade Terapêutica Santo Antônio).

Renata Cristina Soares
Presidente

1º TABELIÃO

Ana Carla Beraldo Poveda
OAB/SP. 275977

TABELIONATO CESCHIN - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Orlando Ceschin Filho -Tabelião
Rua São João, 221 - sala 01 - Centro - Fone: (19) 3623-2004 - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-222

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s): RENATA CRISTINA SOARES(59476), ANA CARLA BERALDO POVEDA(48139). Dou fé.

Em Testemunho _____ da verdade.

São João da Boa Vista - SP, 09/08/2016

GUILHERME TENARI GALLO - ESCREVENTE Emitidos: 2 Total: R$ 35,70

Seq.:48574856504849544953149545154 *VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 1
0982AA0028555

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 2
0982AA0028555

TABELIONATO CESCHIN - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Orlando Ceschin Filho -Tabelião
Rua São João, 221 - sala 01 - Centro - Fone: (19) 3623-2004 - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-222

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s): SELMA EDWIRGES BERALDO DE OLIVEIRA(45705). Dou fé.

Em Testemunho _____ da verdade.

São João da Boa Vista - SP, 09/08/2016

GUILHERME TENARI GALLO - ESCREVENTE Emitidos: 2 Total: R$ 35,70

Seq.:48574856504849544953149545154 *VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 1
0982AA0028556

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 2
0982AA0028556

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2016

1. (Renata Cristina Soares) Renata Cristina Soares
2. (Rita de Cássia Beraldo Poveda Sales)
3. (Selma Edwirges Beraldo Poveda de Oliveira)
4. (Jean Flávio dos Santos Beraldo)
5. (Célia Beraldo Poveda) Célia Beraldo Poveda
6. (Rogério dos Santos Teixeira)
07. (Ana Paula Soares)
08. (Odair Liberato Soares) Odair Liberato Soares
09. (Maria Helena Dias Soares) Maria Helena Dias Soares
10. (Ana Carla Beraldo Poveda) Ana Carla B. Poveda

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
5745
08/09/2016

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTO ANTÔNIO

Presidente: Renata Cristina Soares, auxiliar de escritório, RG nº 44.625.171-9 SSP/SP, CPF nº 401.056.668-07, residente e domiciliada na Rua Graziela Vasconcelos de Godoy, nº 170, apt 32A, Bloco 25A, Solário do Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

1º Vice-presidente: Rita de Cássia Beraldo Poveda Sales, empresária, RG nº 18.023.536-9 SSP/SP, CPF nº 102.109.438-23, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Antonio Prado, 632, Centro, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

1ª secretária: Selma Edwirges Beraldo Poveda de Oliveira, empresária, RG nº 18.023.108 SSP/SP, CPF nº 050.778.018-35, residente e domiciliada na Rua Rodeney José Ferreira, nº 283, Parque Colinas da Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

2º secretário: Jean Flávio dos Santos Beraldo, soldador, RG nº 42.468.671-5 SSP/SP, CPF nº 284.737.468-05, residente e domiciliada na Rua Felipe Celestino, nº 05, apt 05, Bloco A, Vila Valentim, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

1º Tesoureiro: Célia Beraldo Poveda, dama de companhia, RG nº 9.534.279-5 SSP/SP, CPF nº 325.649.848-51, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 411, São Lázaro, na cidade de São João da Boa Vista, SP;

2º Tesoureiro: Rogério dos Santos Teixeira, autônomo, RG nº 22.896.483-0 SSP/SP, CPF nº 135.216.928-25, residente e domiciliado na Rua Romeu Furlaneto, nº 55, Vila Satélite, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

Conselho Fiscal:

1º conselheiro: Ana Paula Soares, empresária, RG nº 45.095.331-2 SSP/SP, CPF nº 326.270.978-65, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 20, Vila Fleming, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

2º conselheiro: Maria Helena Dias Soares, do lar, RG nº 22.694.609-8 SSP/SP, CPF nº 107.658.938-00, residente e domiciliada na Rua Graziela Vasconcelos de Godoy, nº 170, apt 32A, Bloco 25A, Solário do Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

3º conselheiro: Odair Liberato Soares, motorista, RG nº 12.858.552-X SSP/SP, CPF nº 016.975.418-95, residente e domiciliado na Graziela Vasconcelos de Godoy, nº 170, apt 32A, Bloco 25A, Solário do Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
5745
08/09/2016

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Fls.nº 01
V. G. DO SUL

ILMO. SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL

Célia Beraldo Poveda, brasileira, casada, dama de companhia, RG 9.534.279-5 SSPSP, CPF sob nº 325.649.848-51, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 411, Bairro São Lázaro, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, abaixo assinada, representante legal da Associação com fins não econômicos, Comunidade Terapêutica Santo Antônio com sede na Estrada do Barro Preto, KM 06, município de Vargem Grande do Sul, CEP: 13880-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 12.285.541/0001-92, requerer de V. Sª. seja averbada a 2ª Reforma Estatutária da Entidade.

Registro anterior: nº. 268, Fls.106 – Livro A-1 (Pessoas Jurídicas)

Vargem Grande do Sul, 22 de abril de 2014.

2º Tabelião

Célia Beraldo Poveda
Presidente

Ana Carla Beraldo Poveda
OAB/SP. 275977

TEP 20 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Jayme Antonio Peretti - Tabelião
R. São João, 221 - Sala 2 - Centro - Fone/Fax: (19) 3622-2585 / 3623-1055 / 3631-1196 - Cep: 13870-222 - São João da Boa Vista - SP

Reconheço por semelhança 2 firma(s) sua(s): CELIA BERALDO POVEDA(20221), ANA CARLA BERALDO POVEDA(58130). Dou fé.
São João da Boa Vista - SP, 09/12/2014. Em test. _____ da verdade.
Assinatura: _____
RAFAEL GERENTAS OLIVA - ESCREVENTE
Seq. 485749505048495249495053485 4 Unitário: 4,50 Total: R$ 9,00 Bel. R

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

FIRMA 1 0980AA170432 0980AA170433 SÃO JOÃO DA BOA VISTA

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Fls. nº 02
V. G. DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores membros da Diretoria Executiva da Comunidade Terapêutica Santo Antônio, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária da Entidade, que será realizada no dia 21 de abril de 2014, às 19:00 horas, e terá como local a Sede da Entidade localizada na Estrada do Barro Preto, KM 06, município de Vargem Grande do Sul, CEP: 13880-000, para tratarem da 2ª alteração Estatutária.

Vargem Grande do Sul, 08 de março de 2014.

Célia Beraldo Poveda
Célia Beraldo Poveda
Presidente

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Fls.nº 03
V. G. DO SUL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTO ANTÔNIO, realizada aos 21 dias do mês de abril de 2014, às 19h00, na sede da Entidade localizada na Estrada do Barro Preto, KM 06, município de Vargem Grande do Sul, CEP: 13880-000. Com a maioria absoluta dos membros da diretoria reuniram-se os associados, conforme Edital de Publicação afixado em lugar visível na Sede da Entidade e por circulares enviadas aos membros da Diretoria e para o Conselho Fiscal, que compõem a Assembléia Geral, para tratarem de assuntos do interesse da Instituição. A Assembléia Geral Extraordinária foi aberta pela presidente, Célia Beraldo Poveda, que fez um breve relato da ordem do dia, dizendo que todos foram convocados para o fim específico de anuírem sobre a 2ª Reforma Estatutária. O Estatuto vigente da Comunidade Terapêutica Santo Antônio, encontra-se desatualizado e, com muitas omissões referentes a diversos assuntos, entre eles, a vacância de cargo em caso de morte, ou saída da associação. Depois de feita leitura e análise de todos os artigos do novo Estatuto, o mesmo foi aprovado sem ressalvas por toda a Assembléia. O novo Estatuto deverá ser registrado no cartório de registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vargem Grande do Sul. Após a concordância de toda a Assembléia Geral, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para tudo constar, eu, Selma Edwirges Beraldo Poveda de Oliveira, 1° secretária da Comunidade Terapêutica Santo Antônio, lavrei a presente ata, que depois de lida se aprovada deverá ser assinada por todos. **"Declaro que esta Ata é cópia fiel do Livro de Atas para reuniões ordinárias e extraordinárias nº 02, páginas nº: 15 verso e 16 frente da Entidade Comunidade Terapêutica Santo Antônio.** Vargem Grande do Sul, 21 de abril de 2014. _____ (Selma Edwirges Beraldo Poveda de Oliveira – 1° secretária da Comunidade Terapêutica Santo Antônio).

2° Tabelião

Célia Beraldo Poveda
Presidente

2° Tabelião

Ana Carla Beraldo Poveda
OAB/SP. 275977

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Jayme Antonio Peretti - Tabelião
R. São João, 221 - Sala 2 - Centro - Fone/Fax: (19) 3623-3857 3623-1055 / 3631-4196 - Cep: 13870-000 - São João da Boa Vista - SP

Reconheço por semelhança 3 firma(s) supra : CELIA BERALDO POVEDA(20221), ANA CARLA BERALDO POVEDA(58130), SELMA EDWIRGES BERALDO POVEDA DE OLIVEIRA(55191). Dou fé.
São João da Boa Vista - SP, 09/12/2014. Em test. _____ da verdade.
Assinatura: _____
RAFAEL CLEMENTAS OLIVA - ESCREVENTE

Seq. 48574950584949249495034951 Unitário: 4,50 Total: R$13,50
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Escrevente
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
0980AA170436

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Fls.nº 04
V. G. DO SUL

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2014.

1. _____ (Célia Beraldo Poveda)
2. _____ (Marcio Magalhães Pereira)
3. _____ (Selma Edwirges Beraldo Poveda de Oliveira)
4. _____ (Mariana Poveda de Oliveira)
5. _____ (Ana Paula Soares)
6. _____ (Rogério dos Santos Teixeira)
7. _____ (Juliana Poveda de Oliveira)
8. _____ (Maria Helena Dias Soares)
9. _____ (Odair Liberato Soares)
9. _____ (Ana Carla Beraldo Poveda)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Fls.nº 05
V. G. DO SUL

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTO ANTÔNIO

Presidente: Célia Beraldo Poveda, RG nº 9.534.279-5 SSP/SP, CPF nº 325.649.848-51, dama de companhia, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 411, São Lázaro, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

1º Vice-presidente: Marcio Magalhães Pereira, RG nº 21.402.877-X SSP/SP, CPF nº 172.874.408-30, empresário, residente e domiciliado na Rua José Vieira, 106, Santo André, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

1ª secretária: Selma Edwirges Beraldo Poveda de Oliveira, do lar, RG nº 18.023.108 SSP/SP, CPF nº 050.778.018-35, residente e domiciliada na Rua Rodeney José Ferreira, nº 283, Parque Colinas da Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

2º secretário: Mariana Poveda de Oliveira, estudante, RG nº 44.470.581-8 SSP/SP, CPF nº 384.733.428-01, residente e domiciliada na Rua Rodeney José Ferreira, nº 283, Parque Colinas da Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

1º Tesoureiro: Ana Paula Soares, empresária, RG nº 45.095.331-2 SSP/SP, CPF nº 326.270.978-65, residente e domiciliado na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 20, Vila Fleming, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

2º Tesoureiro: Rogério dos Santos Teixeira, autônomo, RG nº 22.896.483-0 SSP/SP, CPF nº 135.216.928-25, residente e domiciliado na Rua Romeu Furlaneto, nº 55, Vila Satélite, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

Conselho Fiscal:

1º conselheiro: Juliana Poveda de Oliveira, estudante, RG nº 47.041.235 SSP/SP, CPF nº 408.584.518-75, residente e domiciliada na Rua Rodeney José Ferreira, nº 283, Parque Colinas da Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP.

2º conselheiro: Maria Helena Dias Soares, do lar, RG 22.694.609-8 SSP/SP, CPF nº 107.658.938-00, residente e domiciliada na Rua Graziela Vasconcelos de Godoy, nº 170, apt 32 A, Bloco 25A, Solário da Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP

3º conselheiro: Odair Liberato Soares, motorista, RG nº 12.858-552-X SSP/SP, CPF nº 016.975.418-95, residente e domiciliada na Rua Graziela Vasconcelos de Godoy, nº 170, apt 32 A, Bloco 25A, Solário da Mantiqueira, na cidade de São João da Boa Vista, SP

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Fls. nº 06
V. G. DO SUL

ESTATUTO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTO ANTÔNIO

2ª REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTO ANTONIO.

PREÂMBULO

A Comunidade Terapêutica Santo Antônio, fundada em 13 de junho de 2010, com Estatuto Social Primitivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de São João da Boa Vista sob nº. 3423, com sede e foro na cidade de Vargem Grande do Sul, Estrada do Barro Preto, KM 06, CEP: 13880-000, Vargem Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 12.285.541/0001-92, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, passando a vigorar, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Seção I
Da Natureza, Sede e Duração

Artigo 1°. A Comunidade Terapêutica Santo Antônio fundada em 13 junho de 2010, é uma associação com fins não econômicos, que obedecerá ao presente Estatuto e às disposições legais que lhe forem aplicáveis. Não distribui dividendo, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado. Aplica inteiramente no país os seus recursos, na manutenção dos objetivos institucionais e emprega o superávit, eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento das suas finalidades sociais.

Artigo 2°. A sede da Entidade está localizada na cidade de Vargem Grande do Sul e sua duração é ilimitada.

Seção II
Da Finalidade

Artigo 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Comunidade Terapêutica Santo Antônio, poderá instituir novas Unidades para o tratamento diferenciado, entre homens

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Fls. nº 07
V. G. DO SUL

e mulheres em qualquer localidade do território nacional, desde que devidamente autorizadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 4º. A Comunidade Terapêutica Santo Antônio tem por finalidade apoiar, conscientizar e recuperar jovens e adultos de ambos os sexos, de dependências químicas, substâncias tóxicas de qualquer natureza.

Parágrafo único: Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5°. A Comunidade Terapêutica Santo Antônio tem como fins precípuos:

I) Ajudar na prevenção ao uso de drogas;

II) Ajudar na recuperação e reintegração social de dependentes químicos (alcoolistas/usuários de drogas em geral);

III) A Comunidade somente poderá oferecer tratamento aos dependentes que aceitarem de forma voluntária as normas e imposições impostas pela própria Associação para o tratamento de cada dependente; e

IV) Tem como finalidade de tratamento oferecer palestras de orientação, baseadas no "Programa de Doze Passos" dos grupos anônimos, estas palestras têm o objetivo de introduzir o dependente químico na realidade de um programa voltado para seu problema e desenvolvido por seus iguais, através de experiências acumuladas durante mais de 60 anos de existência do mesmo. Fundamentalmente uma reestruturação de valores individuais, estas palestras têm como finalidade ensinar ao dependente químico a maneira de localizar suas falhas de personalidade e como tratá-las de forma a obter de si mesmo o melhor desempenho em suas relações com a sociedade; reuniões de ajuda mútua promovidas diariamente com a finalidade de troca de experiências entre os dependentes, busca de caminhos e soluções para seus problemas e identificação de sua realidade com a realidade de um grupo social ao qual deve se integrar. O objetivo básico é manter acesa no dependente químico a necessidade de vigilância que o tratamento tanto exige no que se refere ao seu comportamento, como em tudo que se refere a sua integração em um grupo; reforço espiritual, com uma parte importante na aplicação do "Programa de Doze Passos", o reforço espiritual fortalece a crença em um Poder Superior, sem fazer alusão a qualquer religião, procurando preservar as convicções de cada um para redirecionar seus atos em função de valores morais mais elevados; atendimento e terapia individual, que é feita por um consultor em dependência química, onde é feita a avaliação do tratamento e devidos aconselhamentos. Também usando o apadrinhamento, utilizado nos grupos anônimos,

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Fls.nº 08
V.G. DO SUL

nossa equipe de trabalho proporciona aos residentes a escolha do membro da equipe que mais se identifica, ajudando-o durante todo o período de tratamento e também no período de reinserção social; esporte e lazer, sendo de fundamental importância para o fortalecimento do estado físico do dependente que na maioria das vezes está debilitado, a prática de esportes visa também sua integração em grupos e lhe proporciona a visão real de que ele não necessita de substâncias psicoativas para obter prazer na diversão simples e saudável; terapia ocupacional com a execução de trabalhos de jardinagem, horticultura, cozinha, artesanato e serviços manuais diversos que tem como objetivo básico a integração do dependente químico em um grupo que visa atingir uma finalidade. Tem como retorno à valorização do próprio esforço e a segurança de conhecer-se capaz de executar qualquer tarefa sem a necessidade de qualquer estímulo químico. Utilizada ainda como reforço no processo de desintoxicação do organismo; e por fim a disciplina, que é fundamental no processo de recuperação, a disciplina visa mostrar ao residente seus direitos e seus deveres, regras e normas, aprendendo também a aplicá-las em suas vidas diária.

Artigo 6º. No desenvolvimento de suas atividades a Comunidade Terapêutica Santo Antônio não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, sexo, ou credo religioso.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Seção I
Quadro Social

Artigo 7º. Poderão fazer para da Comunidade Terapêutica Santo Antônio, quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, independente de nacionalidade, sexo, orientação sexual, cor, profissão, credo político ou religioso, desde que:

I) Desejarem cooperar ativamente através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais e/ ou;

II) Demonstrarem interesse na consecução do objeto social da Comunidade Terapêutica Santo Antônio, ou a ela prestarem serviços relevantes.

Parágrafo único: A Comunidade Terapêutica Santo Antônio é constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nos órgãos da Entidade.

Artigo 8º. A Comunidade Terapêutica Santo Antônio tem as seguintes categorias de sócios:

I) Sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembléia Geral de constituição da associação;

II) Sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembléia Geral; e

III) Sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a Entidade, segundo a avaliação da Assembléia Geral.

REGISTRO DE ... Fls.nº 05 ... V. G. DO SUL

Artigo 9º. A nenhum associado da Comunidade Terapêutica Santo Antônio será intuída a preposição ou representação da Entidade, sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação, ou ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

Seção II
Dos Direitos dos Associados

Artigo 10º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I) Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II) Convocar a Assembléia Geral, nos termos do art. 24, inciso III.

III) Tomar parte nas Assembléias Gerais;

IV) Representar a Entidade quando for designado; e

V) Ter livre acesso às dependências da instituição, dentro do cronograma de visitas estabelecidas pela Instituição.

Parágrafo único: Os associados somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza direta ou indiretamente, com a associação, devidamente autorizados pela Assembléia Geral.

Seção III
Dos Deveres dos Associados

Artigo 11º. São deveres dos associados:

I) Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria;

II) Acatar as determinações da Diretoria e Assembléia Geral;

III) Comparecer as Assembléias Gerais para quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes na ordem do dia; e

IV) Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da associação.

Seção IV
Da Perda dos Direitos, da Exclusão e do Desligamento

Artigo 12º. Os associados perdem seus direitos:

I) Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II) Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III) Se praticarem atos nocivos ao interesse da associação; e

IV) Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros.

Parágrafo único: Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Fls. nº 10
V. G. DO SUL

Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 13º. Será excluído do quadro social da Comunidade Terapêutica Santo Antônio, por justa causa, independentemente de sua categoria:

I) Pessoa jurídica que vier a ser liquidada, extinta, ou tiver decretada sua falência ou insolvência;

II) Pessoa natural que vier a falecer, que vier a ser considerada incapaz ou cuja imagem e/ou reputação seja considerada prejudicial a Entidade;

III) O associado na prática de ato incompatível com os fins da Comunidade Terapêutica Santo Antônio, ou com suas formas de atuação; e

IV) O associado que praticar atos ou valer-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo 1º: Sem prejuízo do disposto no artigo 13º acima, os associados que assumirem cargos eletivos também poderão ser excluídos do quadro social da Comunidade Terapêutica Santo Antônio, perdendo, automaticamente, seu mandato, se deixarem de participar de 3 (três) reuniões consecutivas e sucessivas ou mais da metade das reuniões, em um período de 2 (dois) anos, do órgão para o qual foi eleito, em ambos os casos sem justificação aceitável, segundo os critérios da Diretoria.

Parágrafo 2º: A exclusão do associado deverá ser aprovada pela maioria dos presentes a reunião da Diretoria convocada para este fim, cabendo recurso da decisão da Diretoria que determinar a exclusão, à Assembléia Geral especialmente convocada para deliberar sobre a exclusão.

Parágrafo 3º: O desligamento do associado não exclui sua responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações, assumidas nos termos do artigo 10º, até a data do efetivo desligamento.

Artigo 14º. Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Seção V
Das Penalidades

Artigo 15º. Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Suspensão; e

III) Exclusão.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Fls.nº 11
V. G. DO SUL

Artigo 16º. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único: Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Artigo 17º. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral.

Artigo 18º. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

Seção VI
Da Não Remuneração dos Associados

Artigo 19º. É expressamente vedado o pagamento de salários, subsídios ou gratificações aos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, em razão do exercício de seus cargos.

Parágrafo Único. Pela demissão, saída, abandono ou outra forma qualquer, da Entidade, a nenhum associado é lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer titulo, forma ou pretexto, por possuir, apenas, aquela condição de associado.

Artigo 20º. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, com seu patrimônio pessoal, pelas dívidas, encargos e obrigações sociais contraídas pela Comunidade Terapêutica Santo Antônio.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Organização

Artigo 21º. São órgãos da Comunidade Terapêutica Santo Antônio

I) Assembléia Geral;
II) Diretoria; e
III) Conselho Fiscal;

Seção II
Da Assembléia Geral

Artigo 22º. A Assembléia Geral é órgão soberano da Instituição, e é composta por todos os membros da diretoria e do conselho fiscal em pleno gozo de seus direitos estatutários.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Fls.nº: 12
V. G. DO SUL

Artigo 23º. A Assembléia Geral compete:

I) Eleger e empossar o Conselho Fiscal, e a Diretoria;

II) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III) Aprovar a admissão e exclusão dos associados da Entidade;

IV) Apreciar o Relatório Anual da Diretoria e julgar as suas contas;

V) Apreciar as alterações estatutárias propostas;

VI) Decidir sobre a dissolução da Associação e deliberar sobre o destino a ser dado ao seu patrimônio;

VII) Apreciar matéria de natureza relevante que lhe seja encaminhada pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria;

VIII) Adquirir ou alienar bens móveis;

IX) Criar e extinguir unidades; e

X) Resolver casos omissos no Estatuto;

Parágrafo único: Para as atribuições previstas nos incisos II e III é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 24º. A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente:

I) Anualmente para apreciar o relatório anual da Diretoria;

II) Anualmente para discutir e votar as contas e o balanço geral da Tesouraria com o parecer do Conselho Fiscal; e

III) E, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal no vencimento de cada mandato.

Artigo 25º. A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I) Pelo Presidente;

II) Pelo Conselho Fiscal; e

III) Por requerimento de vinte e cinco por cento dos associados.

Artigo 26º. A Assembléia Geral, reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I) Reforma do estatuto;

II) Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício; e

III) Destituição de administradores.

Artigo 27º. A convocação da Assembléia Geral será feita através de correspondência escrita e remetida pelo menos com 15 (quinze) dias de antecedência, com indicação precisa de dia, hora, local e matéria a ser tratada e também por edital afixado na sede da Instituição.

REGISTRO DE ... Fls.nº 13 ... V. G. DO SUL

Parágrafo único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção III
Da Diretoria

Artigo 28°. A Diretoria é composta por 06 (seis) membros, sendo estes associados, devidamente eleitos pela Assembléia Geral pelo mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo único: Os membros da Diretoria desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 29°. São cargos da Diretoria da Comunidade Terapêutica Santo Antônio:

I) Presidente;
II) Secretário;
III) Tesoureiro;
IV) Vice-presidente;
V) 2° Secretário; e
VI) 2° Tesoureiro.

Artigo 30°. Compete a Diretoria:

I) Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório do exercício anterior;

III) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV) Contratar e demitir funcionários;

V) Zelar pelo funcionamento e manutenção da instituição;

VI) A execução dos programas e a realização de todos os atos administrativos necessários ao normal funcionamento dos serviços da Comunidade Terapêutica;

VII) Prover meios para o seu desenvolvimento e aprimoramento, através da elaboração de programas, de regulamentos, regimentos internos, instruções e demais normas e diretrizes;

VIII) Autorizar e fazer cumprir todos os acordos, contratos ou convênios, operações de crédito e demais atos necessários à manutenção e funcionamento da Comunidade Terapêutica; e

IX) Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembléia Geral.

Artigo 31°. A Diretoria reunir-se-á mensalmente para tratar de assuntos pendentes no decorrer do exercício.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Fls.nº 14
V.G. DO SUL

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria, pelo Conselho Fiscal, ou por requerimento de vinte e cinco por cento dos associados, através de correspondência escrita pelo menos com 15 dias de antecedência, com indicação precisa do dia, hora, local e matéria a ser tratada. No dia da remessa da correspondência as informações serão também transmitidas telefonicamente.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Artigo 32º. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membro efetivos eleitos na Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 33º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, anualmente para discutir e votar o balanço geral anual da Diretoria e, extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

Artigo 34º. Compete ao Conselho Fiscal:

I) Eleger seu Presidente, logo após sua posse;

II) Aprovar balanços anuais da Diretoria;

III) Dar parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, que irá ser julgada pela Assembléia Geral;

IV) Examinar a qualquer tempo os livros da secretaria e da tesouraria.

Seção V
Das Atribuições e Cargos

Artigo 35º. Compete ao Presidente:

I) Representar a Comunidade Terapêutica em todos os atos judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente, podendo transigir;

II) Convocar e presidir a Assembléia Geral;

III) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

V) Designar funções para o Vice-Presidente, além de substituí-lo em seus impedimentos.

VI) Apresentar à Assembléia Geral, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas e a prestação de contas;

VII) Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir, dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculos empregatícios, quando for o caso; e

VIII) Envidar esforços para que os objetivos da Instituição sejam atingidos da melhor maneira possível.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Fls.nº 15
V. G. DO SUL

Artigo 36º. Ao Vice Presidente compete:

I) Auxiliar ou substituir o Presidente, nos seus eventuais impedimentos;

II) Representar o Presidente quando for solicitado;e

III) Assumir a presidência em caso de vacância, seja ela em virtude de exclusão, renúncia ou falecimento, até o término do respectivo mandato.

Artigo 37º: Ao Primeiro Secretário compete:

I) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, lavrando as competentes atas dos trabalhos;

II) Coordenar e supervisionar todos os trabalhos da secretaria;

III) Zelar pelos livros de atas;

IV) Remeter as correspondências, circulares e ofícios, arquivando as correspondências recebidas; e

V) Praticar todos os demais atos que, na forma legal estatutária regimental, ou regulamentar, se incluírem no exercício normal das suas atribuições.

Artigo 38º. Ao Segundo Secretário compete:

I) Auxiliar ou substituir o Secretário, nos seus eventuais impedimentos;

II) Representar o Secretário quando for solicitado;e

III) Assumir o cargo de 1° Secretário em caso de vacância, seja ela em virtude de exclusão, renúncia ou falecimento, até o término do respectivo mandato.

Artigo 39º. Ao Primeiro Tesoureiro compete:

I) Administrar financeiramente a Comunidade Terapêutica, procedendo à organização de todos os papéis, documentos de caixa, títulos e valores de quaisquer natureza, que serão encaminhados mensalmente ao Contador, para a escrituração contábil da Entidade;

II) Fornecer à presidência balancetes mensais, bem como, informes sobre a vida financeira da Comunidade Terapêutica e a situação do caixa;

III) Elaborar as demonstrações financeiras anuais, encaminhando-as ao Presidente;

IV) Recolher aos bancos, indicados pela presidência, os valores em moeda corrente, bem como títulos nominativos ou ao portador, representativos de haveres incorporados ao patrimônio da Comunidade Terapêutica;

V) Assinar cheques juntamente com o Presidente; e

VI) Fornecer recibos para quaisquer donativos.

Artigo 40º. Ao Segundo Tesoureiro compete:

I) Auxiliar ou substituir o Tesoureiro, nos seus eventuais impedimentos;

II) Representar o Tesoureiro quando for solicitado;e

III) Assumir o cargo de 1° Tesoureiro em caso de vacância, seja ela em virtude de exclusão, renúncia ou falecimento, até o término do respectivo mandato.

REGISTRO DE TÍTULOS E ANEXOS
Fls.nº 16
V. G. DO SUL

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Artigo 41º. De 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, será realizada a Assembléia Geral Ordinária para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A eleição será realizada por escrutínio secreto, pelo voto da maioria simples dos associados.

Artigo 42º. Poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal os associados da Comunidade Terapêutica Santo Antônio, que há pelo menos 90 (noventa) dias da eleição, estejam quites com as suas obrigações junto a Entidade.

Artigo 43º. O voto é pessoal e unitário, ainda que o eleitor exerça mais de uma função diretiva dentro da Comunidade Terapêutica Santo Antônio.

Artigo 44º. É permitido o voto por correspondência, desde que não possa ser identificado e chegue antes do encerramento da votação, não sendo possível o voto por procuração.

Artigo 45º. O presidente será eleito se alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada candidato, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral.

Parágrafo único: Em em caso de empate será eleito o Presidente que tiver mais tempo de atividade dentro da Comunidade Terapêutica Santo Antônio como associado. Persistindo o empate será declarado vencedor o mais idoso.

Artigo 46º. O presidente eleito deverá nomear e compor sua nova Diretoria bem como o Conselho Fiscal, que deverá seguir a seguinte composição: Vice-Presidente; 1° Secretário; 2° Secretário; 1° Tesoureiro; 2° Tesoureiro; Conselho Fiscal: 1° Conselheiro (presidente); 2° Conselheiro; 3° Conselheiro.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS, DAS DESPESAS E DA DISSOLUÇÃO

Seção I
Do Patrimônio e das Receitas

Artigo 47º. O patrimônio da Comunidade Terapêutica Santo Antônio será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, por doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços, aplicações de receitas e outras fontes, convênios, apoios e financiamentos desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Fls.nº 17

Artigo 48º. Todo patrimônio e receitas que compõem o patrimônio da Comunidade Terapêutica Santo Antônio são de uso e emprego exclusivos para os fins da associação e deverão ser destinados aos objetivos que destina a Entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento.

Artigo 49º. A Comunidade Terapêutica Santo Antônio não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e serão aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 50º. A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da entidade somente poderá ser decidida mediante a aprovação absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 51º. Na hipótese de formação de vínculos de colaboração com o Poder Público, por meio de Termo de Parceria, serão observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 9.790/99, ou outra norma que vier a sucedê-la.

Artigo 52º. A manutenção da Comunidade Terapêutica Santo Antonio e dos serviços a seu cargo serão custeadas:

I) Pela contribuição do público em geral;

II) Pelos recursos obtidos, através de campanhas financeiras organizadas pela Comunidade Terapêutica Santo Antônio;

III) Por subvenções, auxílios concedidos por organismos públicos ou particulares, a nível municipal, estadual, federal ou internacional;

IV) Por contribuições mensais ou eventuais dos próprios associados;

V) Por mensalidades pagas pelos próprios internos ou por seus familiares, de acordo com a triagem feita pela Entidade;

VI) Outras doações ou legados que lhe sejam destinados;e

VI) Quaisquer outras fontes de receita, inclusive de exportação de atividades, cujo resultado reverterá totalmente à Comunidade Terapêutica para ser aplicado nas suas finalidades, não vedadas por lei ou pelo presente estatuto.

Seção II
Das Despesas

Artigo 53º. As despesas da Comunidade Terapêutica Santo Antônio serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

Artigo 54º. Todos os bens conseguidos serão aplicados em território Nacional na realização dos fins a que se destina a Comunidade Terapêutica.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Fls. nº 15
V. G. DO SUL

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 61°. O ano fiscal da Comunidade Terapêutica Santo Antônio começará a 1° de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 62°. Os membros da Comunidade Terapêutica Santo Antônio respondem apenas e tão somente com os bens da mesma e não individualmente ou subsidiariamente pelas obrigações que em nome dela contraírem.

Artigo 63°. Os mandatos dos membros do Conselho Diretor e da Diretoria consideram-se automaticamente prorrogados até a posse dos seus sucessores.

Artigo 64°. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente.

Artigo 65°. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 66°. Fica eleita a Comarca de Vargem Grande do Sul, para dirimir quaisquer resoluções presentes neste Estatuto.

Vargem Grande do Sul, 21 de abril de 2014.

2° Tabelião

Célia Beraldo Poveda
Célia Beraldo Poveda
Presidente

2° Tabelião

Selma Edwirges Beraldo Poveda de Oliveira
1° secretária

2° Tabelião

Ana Carla B. Poveda
Ana Carla Beraldo Poveda
OAB/SP. 275977